

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DO CURSO
DE DIREITO DO UNIFOR-MG
(Ato de Aprovação: Resolução Reitor nº 56/2019 de 26/04/2019)**

FORMIGA-MG

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DO CURSO
DE DIREITO DO UNIFOR-MG**

(Ato de Aprovação: Resolução Reitor nº 56/2019 de 26/04/2019)

APRESENTAÇÃO

O Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) do Centro Universitário de Formiga, criado em 27 de abril de 2007, pela Resolução nº 14/2007, é um laboratório do curso de Direito do UNIFOR-MG e tem por finalidade coordenar, por meio de situações simuladas e reais de trabalho, as diferentes atividades relacionadas ao Estágio Curricular obrigatório.

Os discentes que optam pelo cumprimento do Estágio Obrigatório no NPJ do UNIFOR-MG realizam o Estágio Curricular Obrigatório, concernente às Práticas Reais, prestando assistência jurídica gratuita à população economicamente carente.

Nessas atividades, os alunos entram em contato com as demandas jurídicas da sociedade e manuseiam instrumentos que lhes proporcionam uma experiência prática e crítico-reflexiva do Direito, comprometida com a promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania. Por meio desses trabalhos, os estudantes adquirem conhecimento de conteúdos concretos derivados de situações reais da prática da advocacia e uma rica experiência, útil para a sua futura vida profissional.

Como responsável pelas Práticas Jurídicas Simuladas e pelos meios alternativos de solução de conflitos (atividades e visitas orientadas do Curso), o NPJ acompanha o discente, integrando-o jurídica, social e culturalmente à sociedade, visando à formação de profissionais éticos, criativos, críticos, humanos e conscientes do seu papel.

O NPJ oferta, também, por meio do serviço de assistência jurídica, o Estágio Profissional de Advocacia, de caráter extracurricular não obrigatório, disponível a todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Direito do Centro Universitário de Formiga. O Estágio Extracurricular no NPJ pode ser remunerado ou voluntário, sendo que as vagas do estágio remunerado são ocupadas mediante processo seletivo, limitado ao número de bolsas oferecidas pela Instituição ou mediante convênios.

**CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º O Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) possui sua organização e seu funcionamento definidos neste Regulamento e tem por objetivo propiciar condições estruturais para o exercício prático do Direito pelos alunos do Curso de Direito do UNIFOR-MG, seja através de simulações, seja através das práticas reais, com prestação de serviços jurídicos gratuitos à população comprovadamente carente.

Art. 2º O NPJ é um órgão sem finalidade lucrativa, de duração por tempo indeterminado e vinculado à Diretoria Geral de Ensino.

Art. 3º Destina-se o NPJ a coordenar, supervisionar e executar as atividades de Práticas Reais e Simuladas do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Direito do UNIFOR-MG.

Art. 4º O Serviço de Assistência Jurídica, designado simplesmente pela sigla SAJ, vinculado ao NPJ, visa proporcionar aos alunos a realização do Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Profissional de Advocacia (Extracurricular), mediante a prestação de serviços de consultoria, assessoria e assistência jurídica às pessoas privadas de recursos financeiros.

Art. 5º O Núcleo de Práticas Jurídicas tem por objetivos:

I - proporcionar aos alunos de graduação a visão crítica do Direito, a partir de múltiplas práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, assegurando a abordagem multidisciplinar;

II - qualificar o aluno do curso de Direito para o exercício profissional, propiciando-lhe o aprendizado das Práticas Jurídicas e da Ética;

III - desenvolver atividades, junto à comunidade, de orientação para o exercício da cidadania e educação para os direitos humanos;

IV - exercer e fomentar os meios alternativos de resolução de conflitos, internamente ou por meio de parcerias;

V - relacionar-se com entes governamentais e não-governamentais, facilitando a existência de convênio e parcerias que possam trazer benefício à comunidade em qualquer das perspectivas de atuação do NPJ.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 6º A estrutura do Núcleo de Práticas Jurídicas compreende:

I - a Coordenação;

II - as Seções de Práticas Real e Simulada;

III - a Seção de Prática Real Conveniada;

IV - a Secretaria;

V – os estagiários.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 7º O(a) Coordenador(a) do NPJ deverá ser advogado(a), regularmente inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil, escolhido(a), preferencialmente, no quadro de docentes do curso de Direito do UNIFOR-MG.

Art. 8º O(a) Coordenador(a) do Núcleo é indicado pela Diretoria Geral de Ensino, após ouvida a Coordenação do Curso de Direito, e nomeado(a) pelo Reitor.

Art. 9º Compete ao(à) Coordenador(a) do Núcleo de Práticas Jurídicas:

- I - representar o Núcleo de Práticas Jurídicas junto ao Centro Universitário de Formiga e em suas relações interinstitucionais;
- II - zelar pelo cumprimento dos princípios e objetivos do NPJ;
- III - programar as atividades e rotinas necessárias ao funcionamento do Núcleo;
- IV - elaborar o cronograma das atividades reais do Estágio Supervisionado Obrigatório;
- V - administrar, com o auxílio do serviço da Secretaria, as rotinas e os procedimentos internos do Núcleo;
- VI - coordenar as rotinas de Práticas simuladas;
- VII - organizar a assistência jurídica a carentes, quanto à distribuição de casos;
- VIII - fiscalizar o cumprimento de horário e de realização de tarefas dos supervisores, estagiários e funcionários lotados no NPJ;
- IX - gerenciar o uso de materiais, distribuindo-os, na medida do necessário, aos estagiários;
- X - autorizar o discente a cumprir atividade externa de Estágio em instituição ou escritório conveniado;
- XI - zelar pela conservação e preservação do material permanente;
- XII - manter a ordem e a disciplina no Núcleo;
- XIII - deliberar sobre assuntos atinentes às diversas atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório;
- XIV - prestar contas, anualmente ou quando solicitado, de sua gestão à Diretoria Geral de Ensino;
- XV - propor à Coordenação de Curso projetos sociais e de extensão;
- XVI - coordenar e elaborar o cronograma das visitas orientadas do curso;
- XVII - aprovar:
 - a) os modelos de formulários atinentes ao funcionamento do NPJ;
 - b) os critérios e condições para o credenciamento de organizações governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, interessadas em estabelecer parcerias com o NPJ para o desenvolvimento de Estágio.
- XVIII – assinar a documentação relativa à finalização de estágio dos discentes.

CAPÍTULO IV DA PRÁTICA REAL

Art. 10. O Estágio Supervisionado de Prática Real é inerente à formação acadêmica profissional, com vistas à construção e socialização do conhecimento, seja pelo exercício direto, seja pela presença participativa, sob a responsabilidade de um Supervisor, que deverá ser profissional de advocacia já habilitado, devidamente inscrito na OAB.

Art. 11. A Seção de Prática Real, componente do Estágio Curricular Obrigatório, atuará, nos termos do presente Regulamento, como Serviço de Assistência Jurídica gratuita à Comunidade, destinando-se, também, a proporcionar o Estágio Profissional de Advocacia, de caráter extracurricular.



CAPÍTULO V DA PRÁTICA FORENSE SIMULADA

Art. 12. As atividades de Práticas Forenses Simuladas, componentes do Estágio Curricular Obrigatório, são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar ao acadêmico a compreensão e a vivência do trâmite dos processos administrativos e judiciais, incluindo os meios alternativos de resolução de conflitos.

Parágrafo único. Os atos necessários ao desenvolvimento dos processos simulados são realizados pelos alunos, sob a supervisão do respectivo professor.

CAPÍTULO VI DA PRÁTICA REAL CONVENIADA

Art. 13. As atividades de Prática Conveniada são implementadas mediante celebração de convênios e instrumentos congêneres com a Defensoria Pública e outras entidades públicas, judiciárias, empresariais, comunitárias e sindicais que possibilitem a participação dos alunos na prestação de serviços jurídicos e em assistência jurídica, ou em juizados especiais que venham a ser instalados em dependência da própria instituição de ensino superior, além dos escritórios de advocacia credenciados pela OAB.

Art. 14. O(a) Coordenador(a) do Núcleo de Práticas Jurídicas manterá contato periódico com o responsável pelo desenvolvimento do Estágio Conveniado com o objetivo de certificar o desempenho e a frequência do aluno e de preservar a qualidade dos trabalhos.

CAPÍTULO VII DA SECRETARIA

Art. 15. Compete à Secretaria do Núcleo de Práticas Jurídicas:

I - prestar o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades do NPJ;

II - administrar os recursos materiais indispensáveis ao funcionamento do NPJ;

III - manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, bem como de toda a documentação referente aos estágios;

IV - arquivar e manter em perfeita ordem a documentação dos estagiários e clientes afeitos ao Núcleo;

V - expedir todas as declarações e certidões pertinentes aos estágios, respeitadas as competências específicas dos Departamentos do UNIFOR-MG e da Coordenação de Curso previstas na legislação vigente;

VI - manter arquivo de todos os processos ajuizados por intermédio do Serviço de Assistência Jurídica;

VII - manter cadastro de clientes do Serviço de Assistência Jurídica;



- VIII - fazer triagem inicial de carência para encaminhamento das partes ao atendimento pelos estagiários;
- IX - manter uma agenda das audiências referentes aos processos ajuizados por intermédio do Serviço de Assistência Jurídica;
- X - manter arquivo de controle de todos os convênios que o Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG possui para estágios na área de Direito, bem como fichas individuais de todos os estagiários que estiverem realizando etapa de seu estágio em algum desses convênios;
- XI - manter o controle do acervo da Biblioteca do NPJ;
- XII - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Coordenação do Núcleo.

CAPÍTULO VIII DOS ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS

Art. 16. Compete aos estagiários bolsistas do NPJ a tarefa de assessorar o(a) Coordenador(a) do NPJ e os supervisores de Estágio, bem como orientar os alunos participantes do Estágio Curricular Obrigatório no desempenho de suas atividades.

§ 1º O Núcleo de Práticas Jurídicas poderá oferecer vagas de estágio para diferentes cursos de graduação do UNIFOR-MG, visando à multidisciplinaridade e ao bom andamento dos trabalhos do Núcleo.

§ 2º Os estagiários são selecionados na forma da legislação vigente no Centro Universitário de Formiga.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 17. Aos estagiários bolsistas ou não, incumbe desempenhar, sob a supervisão do(a) Coordenador(a) do NPJ, as tarefas que lhes forem cometidas, respeitando os seguintes deveres:

- I - cumprir os horários estipulados pelo NPJ, assinando o respectivo livro de ponto;
- II - atender, sempre com urbanidade e respeito, aqueles que buscam a assistência do NPJ, assegurando-lhes os direitos e as garantias fundamentais;
- III – manter total sigilo de assuntos referentes ao seu estágio e aos clientes envolvidos, devendo somente discuti-los com o supervisor de estágio;
- IV - agir de acordo com os valores éticos e morais preconizados pelo UNIFOR-MG;
- V - observar a orientação técnica e instruções ministradas pelo(a) Coordenador(a) do NPJ e advogados ali atuantes;
- VI - cumprir com diligência tarefas e serviços que lhes sejam incumbidos, não recusando quaisquer serviços que sejam próprios de suas funções;
- VII - zelar pela boa conservação das instalações e do patrimônio do NPJ, evitando desperdício de material;

VIII - respeitar a disciplina necessária para o bom funcionamento do NPJ, evitando, no ambiente do Núcleo, brincadeiras, discussões, balbúrdias ou quaisquer outros comportamentos que possam prejudicar os trabalhos ali realizados;

IX - apresentar-se para o atendimento com vestimentas compatíveis com a atividade da advocacia.

Art. 18. É vedado aos estagiários no cumprimento do Estágio Obrigatório, bem como aos estagiários bolsistas e voluntários:

I - cobrar, aceitar ou receber dinheiro ou qualquer outro objeto de clientes do SAJ, seja a que título for, ainda que sob o pretexto de pagamento de custas, impostos ou taxas;

II - transferir – ou tentar fazê-lo – clientes para escritório particular;

III - atender clientes do SAJ fora da sede do NPJ;

IV - atender clientes particulares na sede do NPJ;

V - retirar qualquer material ou documento, que não seja de sua propriedade, da sede do NPJ, sem autorização, por escrito, do(a) Coordenador(a) do NPJ;

VI – fornecer número de telefone particular do Coordenador, Supervisor ou de estagiário.

§ 1º Quando for necessário o pagamento de custas ou a realização de qualquer outra despesa relacionada ao andamento da causa, o cliente fará o depósito da quantia necessária diretamente ao órgão devido.

§ 2º O recibo de pagamento deverá ser entregue à Secretaria do Núcleo que ficará incumbida de registrá-lo no processo do cliente.

§ 3º Quando o pagamento for realizado via Núcleo, o cliente fará o depósito na conta bancária da FUOM, entregando o recibo à Secretaria do NPJ, que se encarregará de registrá-lo no processo do cliente e de comunicar o procedimento à Diretoria de Planejamento e Finanças do Centro Universitário de Formiga.

CAPÍTULO X DO FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO

Art. 19. O atendimento daqueles que procurarem o Serviço de Assistência Jurídica do NPJ será feito por estagiário, preferencialmente, aluno do Curso de Direito do UNIFOR-MG, que ficará encarregado da triagem inicial dos possíveis clientes.

Art. 20. Após a triagem, a Secretaria do NPJ registrará a presença do cliente em livro próprio, entregando-lhe uma ficha de atendimento. De posse da ficha, o cliente será encaminhado a um estagiário do Curso de Direito, que preencherá a ficha narrando o caso, encaminhando-o(a) ao coordenador(a) do NPJ.

§ 1º A distribuição do caso será, sempre que possível, feita na hora, entregando-se ao cliente ficha com o nome do estagiário pelo caso, assim como data e horário para a primeira entrevista entre ambos.

§ 2º É lícito ao(à) Coordenador(a), em sua ausência, delegar a função de distribuição a um dos advogados atuantes no NPJ.

Art. 21. Recebendo o caso, o estagiário passa a ser o seu responsável, não podendo transferi-lo a outro estagiário.

§ 1º O estagiário deve estudar o caso, preparando-se para a entrevista marcada com o cliente, comparecendo à mesma com pontualidade.

§ 2º Somente ao(à) Coordenador(a) do NPJ é lícito redistribuir qualquer caso.

Art. 22. Os serviços do Núcleo de Práticas Jurídicas serão prestados às pessoas que comprovarem carecer de recursos financeiros para a contratação de serviços advocatícios.

Parágrafo único. A qualquer momento, poderá o(a) Coordenador(a) do NPJ solicitar a comprovação de renda dos clientes atendidos ou, até mesmo, a apresentação de atestado de pobreza.

Art. 23. Faculta-se ao SAJ, mediante ato de seus Supervisores, devidamente aprovado pelo(a) Coordenador(a), usar da faculdade prevista no art. 112 do Código de Processo Civil - CPC, renunciando ao mandato, sempre que o cliente abandonar a causa ou por ela mostrar desinteresse.


Art. 24. Se nos processos movimentados pelo SAJ houver vitória, com condenação da parte contrária ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, estes poderão se reverter em benefício do Curso de Direito, via depósito em conta bancária da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG.

Parágrafo único. Os advogados atuantes no NPJ, ao assumirem suas funções, renunciarão aos honorários sucumbenciais a favor da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG.

Art. 25. Sujeita-se o estagiário, na infração das regras estabelecidas neste Regulamento, às punições previstas no Regimento Interno do Centro Universitário de Formiga.

Art. 26. As dúvidas que surgirem serão dirimidas pela Diretoria Geral de Ensino, ouvidos o Coordenador do NPJ e o Coordenador do Curso de Direito.

Formiga, 26 de abril de 2019.



Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor